



PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA ASSEMBLEIA ELEITORAL DE 17/10/2020



VERSÃO B.0
15 DE OUTUBRO DE 2020

I. INTRODUÇÃO

É dever de todos cumprir as recomendações de segurança previstas no Plano de Contingência em vigor e o presente procedimento operacional específico para a Assembleia Eleitoral de 17 de outubro de 2020.

O Plano de Contingência COVID-19 do Centro Juvenil de Campanhã está ativo desde 09 de março de 2020. Atualmente encontra-se na versão 6.0 dada a necessidade de mantê-lo permanentemente atualizado e em consonância com as orientações das Autoridades de Saúde e normativos legislativos.

No entanto, o Plano não contempla o procedimento operacional para este tipo de eventos, que à luz da legislação se consideram como eventos corporativos.

Nesse pressuposto, e nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 13.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 de outubro, podem realizar-se em todo o país eventos de natureza corporativa em espaços adequados para o efeito, o que constitui exceção à regra prevista no nº 1 do mesmo artigo, de acordo com a qual não é permitida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a cinco.

Nesse sentido, nos termos do mesmo artigo 13.º, os organizadores de eventos de natureza corporativa devem observar as orientações específicas da Direção-Geral da Saúde ou, na ausência destas, e conforme decorre do nº 4 do citado artigo, o disposto nos artigos 7.º a 9.º, tudo com as necessárias adaptações.

Normativos observados:

Orientações da Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 8998-C/2020, de 18 de setembro

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro

II. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

O local designado para a realização da Assembleia Eleitoral é a sala de convívio do Centro Juvenil de Campanhã, situada no piso 0 do edifício principal.

A entrada é feita pela porta principal da sala.

No interior, apenas será permitida a permanência em simultâneo das pessoas necessárias ao legal funcionamento do ato eleitoral, e um associado enquanto exerce o seu direito de voto, pelo que os restantes devem aguardar pela sua vez no exterior da mesma.

No espaço foi definido um circuito único com entrada e saída em pontos separados, de modo a manter uma circulação fluída e sem cruzamentos. No ponto de entrada e na cabine de voto está disponível solução desinfetante cutânea para que os associados procedam à desinfeção das mãos.

III. NORMAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA

É obrigatório o uso de máscara ou viseira no interior do espaço da Assembleia mas, e em consonância com as Autoridades de Saúde recomenda-se vivamente o seu uso antes de entrar no recinto da Instituição.

Conforme mencionado no “Ponto VI do Plano de Contingência”, é considerado caso suspeito as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo como **tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual) ou febre (temperatura superior ou igual a 38°C) ou dificuldade respiratória**. Para além destes sinais e sintomas, existem outros considerados como sugestivos tais como **dores de garganta, dores ao engolir, dores musculares generalizadas, diarreia, dores abdominais, vômitos e erupções cutâneas**.

Caso apresente ou manifeste **um** destes sinais e sintomas não deve comparecer à Assembleia Eleitoral, como também não deve comparecer na eventualidade de ter contactado com um caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias.

IV. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

Perante um participante que manifeste sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19 ou caso sugestivo, deve proceder conforme explanado na “alínea B do Ponto XII do Plano de Contingência”. Os procedimentos a seguir são:

- 1.º O participante deve dirigir-se sozinho para a sala de isolamento (Sala da Administração) localizada no piso 1 do edifício principal;
- 2.º No percurso para a sala de isolamento, o participante não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros;
- 3.º Chegando à sala de isolamento, o participante contacta de imediato o Coordenador do Plano de Contingência – **Bruno Fonseca**, através do número de telemóvel **964 512 918**;
- 4.º De seguida o participante contacta a Linha SNS24 e informa o Coordenador;
- 5.º O Coordenador do Plano mediante a informação da Linha SNS24, comunica o caso à Autoridade de Saúde Pública;
- 6.º Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas;
- 7.º Posteriormente é realizada a limpeza e desinfeção de todas as áreas frequentadas pelo caso suspeito.